

ORÇAMENTO MUNICIPAL

e seu processo legislativo



São crescentes as demandas da sociedade pela excelência da gestão pública.

Qualidade na prestação de serviços governamentais
Transparência no uso dos recursos públicos
Resultados que atendam o interesse público



É no Município que o cidadão vive de forma mais intensa, onde os acontecimentos realmente se desenrolam.



No dia a dia, o Prefeito e os Vereadores encontram-se com a população em diversos locais e são frequentemente questionados sobre os problemas da cidade.

||
Para que o recurso público seja bem aplicado e beneficie a população, a Constituição Federal (art. 165) exige um planejamento, que é realizado através das leis orçamentárias. ||

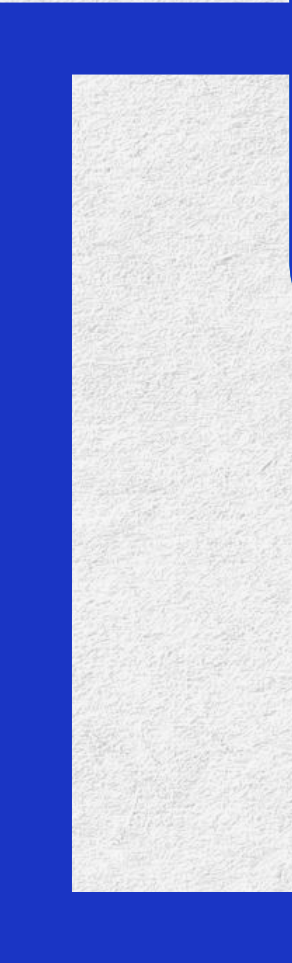


RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO

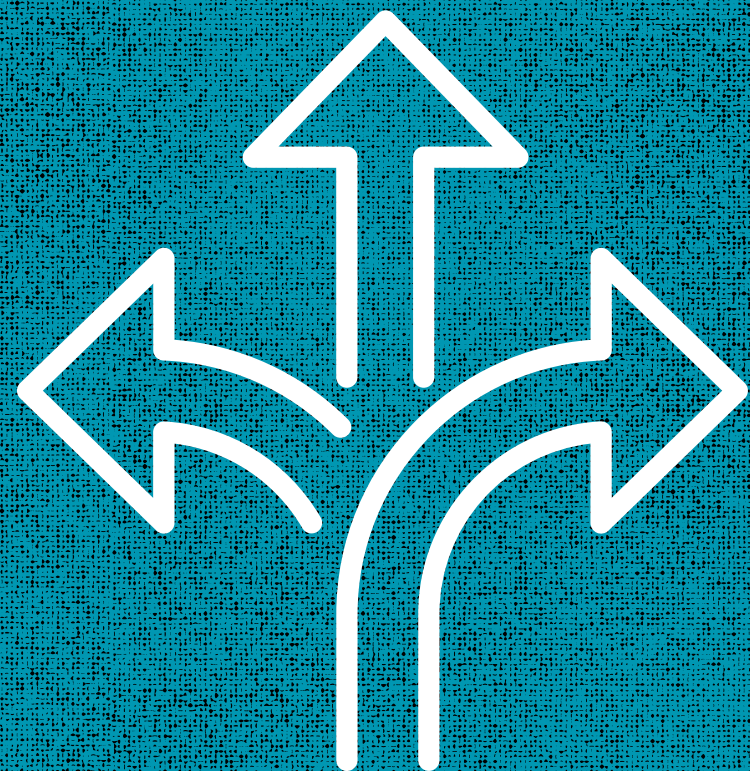
A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

É o primeiro passo para uma gestão pública responsável garantir que os objetivos desejados possam ser realizados conforme a capacidade dos recursos financeiros do município.





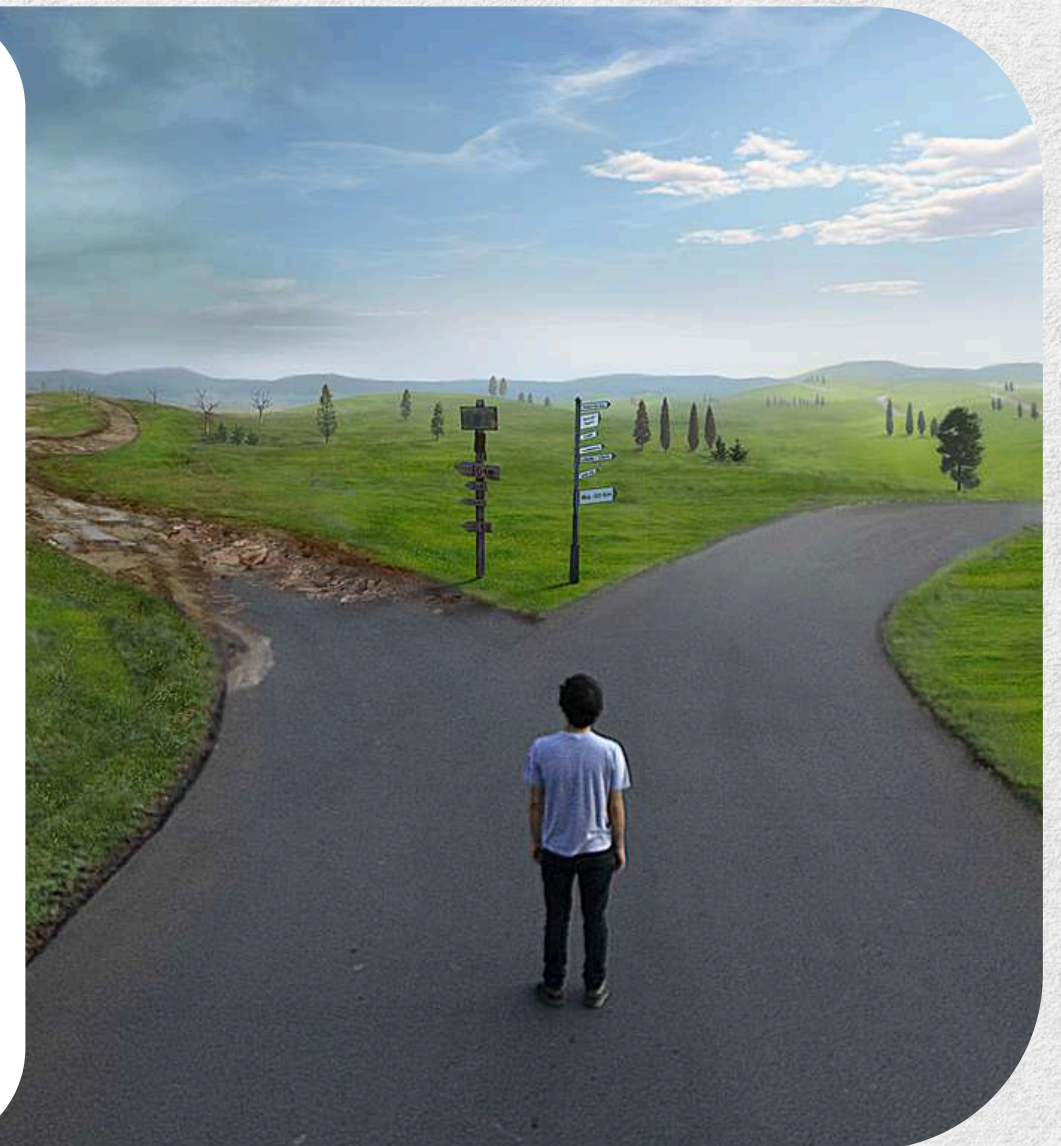
O que é o Plano Plurianual (PPA)?



É o instrumento de planejamento estratégico de médio prazo que define de forma clara as diretrizes, objetivos e metas do governo em alinhamento com os compromissos assumidos com a sociedade.

É o instrumento pelo qual o governo define sua visão de cidade e seu futuro desejado para os próximos anos.

Que cidade você almeja para os próximos quatro anos?



Lei Diretrizes Orçamentarias – LDO

É o instrumento que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte.





Lei Orçamentária Anual – LOA

É o instrumento que estima as receitas e fixa as despesa, direcionando a execução orçamentária do município.

PPA
2026 / 2029

LDO
2026

LOA
2026

LDO
2027

LOA
2027

LDO
2028

LOA
2028

LDO
2029

LOA
2029



Um bom plano deve projetar receitas de forma realista, evitando expectativas irreais sobre recursos.



Não adianta criar projetos ambiciosos se, na execução, os recursos necessários não estiverem disponíveis.

UM PLANO EFICAZ É AQUELE QUE REALMENTE PODE SER IMPLEMENTADO.

Princípios Básicos do Orçamento Municipal

- Universalidade
- Anualidade
- Exclusividade
- Publicidade

TRAMITAÇÃO

1

O Poder Executivo elabora o projeto de lei estimando a receita e fixando as despesas

2

Prazo de envio nos termos da Lei Orgânica Municipal
30/09

3

Formalização do Processo Legislativo
Rito – Quórum –
Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização
Financeira

4

Audiência Pública –
transparência e participação
da população

5

Apresentação de
Emendas dos
Vereadores(as) em
Comissão de Finanças

6

Reunião técnica

7

Parecer da Comissão de
Finanças

8

Deliberação Legislativa
(discussão e votação)

TRAMITAÇÃO

1

1ª Discussão e Votação
Projeto de LEI
Emendas Comuns
Emendas Impositivas

2

2ª Discussão e Votação
Projeto de lei

Apresentação de
Emendas, retorna para
Comissão de Finanças.

3

Comissão de Finanças –
Parecer das emendas
apresentadas

4

**Retorna para 2 Discussão e
Votação**

5

3ª Discussão e Votação
Parecer da
Comissão de Finanças
e da Legislação, Justiça
e Redação.

6

Autógrafo de Lei –
Presidente e Secretário
assinam.

7

Poder Legislativo envia ao
Poder Executivo.

8

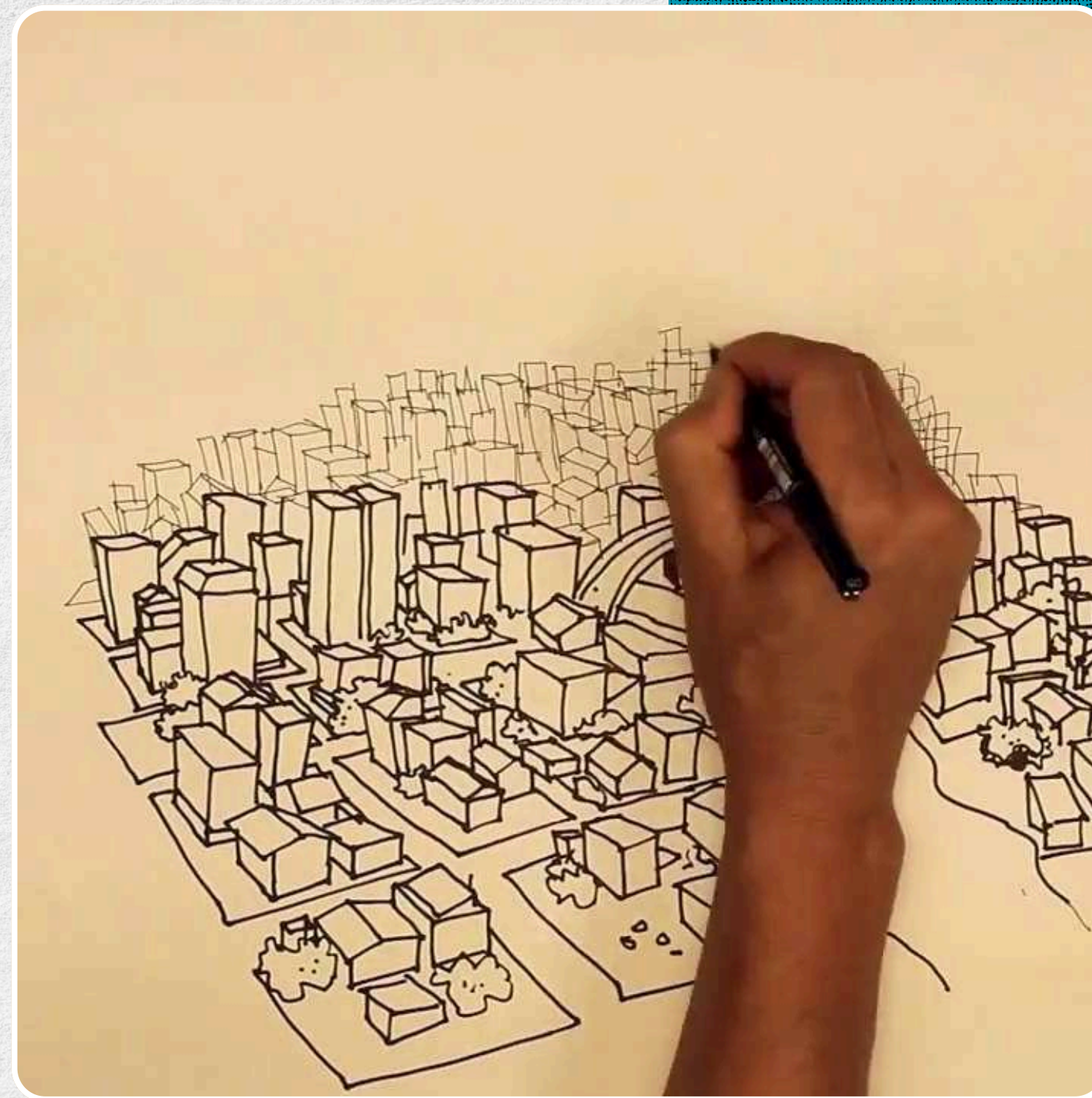
Executivo delibera
Prefeita sanciona e/ou veta.

Orçamento impositivo

A execução da lei orçamentária, no que tange às programações incluídas ou acrescentadas por meio de emenda individual, é obrigatória, e não apenas facultativa.

A execução orçamentária torna-se, portanto, um dever do gestor, salvo comprovados impedimentos técnicos ou legais.

Mas isso já é uma outra história...





Obrigado!